



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga

LEI Nº 198/70

Abre o crédito especial da quantia de Cr\$ 2.460,00 para ocorrer com o pagamento de Caixões Fúnebres a diversos.

O Prefeito Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono

a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Paripiranga, o crédito especial da quantia de Cr\$ 2.460,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta cruzeiros) para ocorrer com pagamentos de Caixões Fúnebres a diversos, fornecidos para sepultamento de indigentes.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo 1º da presente Lei, o Prefeito Municipal se utilizará dos recursos da renda de tributos, excesso do I.C.M. no presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paripiranga, 11 de Dezembro de 1970.

João Victorino de Menezes

Prefeito

Gabriel Martiniano Nascimento

Secretário

Em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente da Câmara, certifico que a presente Lei sofreu todos os tramites legais, sendo aprovada por 8 votos, ou seja por unanimidade. Em 28/12/70.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, 28 de Dezembro de 1970.

João Dantas de Carvalho

1º Secretário